PL 171/2023

PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 076/2023, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Vimos mui respeitosamente através desta, submeter à apreciação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que visa alteração da Lei municipal nº. 947/2011, em todo o seu artigo 71.

Considerando a necessidade de crescimento econômico, o setor imobiliário é um importante segmento dentro da cadeia produtiva da construção civil, que impacta diretamente no bem estar da população, e acelera de forma rápida a retomada da economia. Começando pela capacidade de geração de empregos nos canteiros de obras, principalmente para uma camada da população de baixa renda, população esta, que injeta rapidamente os recursos recebidos pelo salário, novamente na economia.

Considerando o que prevê a Lei nº. 13.146/2015 que promove o avanço da cidadania das pessoas com deficiência ao tratar de questões relacionadas à acessibilidade, educação, trabalho e do combate aos preconceitos e discriminação, criando-se um novo conceito de integração total.

O objetivo desse Projeto de Lei é fomentar o desenvolvimento econômico no mercado imobiliário do Município de Aquiraz e ao mesmo tempo mantendo uma legislação municipal que ampara os direitos e garantias básicas das pessoas com deficiência, na forma do art. 58, da Lei nº. 13.146/2015 e do Decreto nº. 9.451/2018.

Aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Senhoria e aos demais Edis que atuam no Poder Legislativo deste Município.

Respeitosamente,

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
27/10/23

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PREFEITURA DE AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

1º Discussão

PROJETO DE LEI Nº 171/2023, de 27 de outubro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 947/2011, EM TODO O SEU ARTIGO 71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 71, da Lei municipal nº. 947/2011, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 71. A edificação deverá estar dimensionada e adequada para atender as pessoas com deficiência físico-motora.**
>
> **§1º. As unidades autônomas adaptáveis deverão ser convertidas em unidades internamente acessíveis quando solicitado pelo adquirente, por escrito, até a data do início da obra.**
>
> **§2º. Para cada unidade autônoma reservada à pessoa com deficiência físico-motora, corresponderá uma vaga de estacionamento, conforme as normas pertinentes."**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal